

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2026

**INSTITUI O PROGRAMA GUARDIÃO ESCOLAR NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o **Programa Guardião Escolar**, com a finalidade de reforçar a segurança nas unidades da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** O Programa tem como objetivos:

- I – prevenir situações de violência no ambiente escolar;
- II – garantir resposta rápida a ocorrências de emergência;
- III – ampliar a vigilância e o monitoramento das unidades escolares;
- IV – promover a integração entre escolas e órgãos de segurança pública.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo fica autorizado a adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – instalação de totens de segurança em frente às unidades escolares, equipados com:
  - a) câmeras de videomonitoramento com funcionamento ininterrupto;
  - b) sistema de comunicação direta com central de monitoramento;
  - c) botão de emergência para acionamento imediato.
- II – integração dos dispositivos com a Guarda Civil Municipal ou outro órgão competente;
- III – utilização de sistemas de monitoramento remoto e armazenamento de imagens;
- IV – celebração de convênios e parcerias com órgãos de segurança pública;
- V – implementação de protocolos de resposta rápida para situações de risco.

**VI** – capacitação básica de servidores das unidades escolares para utilização dos equipamentos e acionamento dos protocolos de emergência.

**VII** – divulgação de orientações à comunidade escolar sobre os procedimentos em situações de risco.

**Art. 4º.** A implementação do Programa observará:

**I** – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

**II** – critérios de prioridade, considerando o grau de vulnerabilidade das unidades escolares;

**III** – a viabilidade técnica e operacional.

**Art. 5º.** As disposições desta Lei possuem caráter orientador, não implicando obrigação de implementação das medidas nela previstas, que dependerão de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 31 de março de 2026.

**JOÃO FLAVIO DA SILVA DE PAIVA**  
Vereador - MDB

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Guardião Escolar no Município de Vitória, com o objetivo de fortalecer a segurança nas unidades da rede pública municipal de ensino, por meio da utilização de tecnologia e integração com os órgãos competentes.

A proposta inspira-se em experiências exitosas adotadas em outros municípios brasileiros, que implementaram totens de segurança equipados com câmeras de videomonitoramento e botão de emergência, conectados a centrais de monitoramento, permitindo resposta rápida em situações de risco e contribuindo para a prevenção de ocorrências no ambiente escolar.

A crescente preocupação com a segurança nas escolas evidencia a necessidade de medidas eficazes que proporcionem maior tranquilidade a alunos, professores, servidores e familiares. A presença de mecanismos de vigilância e acionamento imediato de apoio atua não apenas na resposta a emergências, mas também como fator de inibição de práticas ilícitas.

Importante destacar que a presente proposição respeita os limites constitucionais, ao estabelecer diretrizes de caráter autorizativo, possibilitando ao Poder Executivo a implementação das ações de acordo com critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a promoção de um ambiente escolar mais seguro e adequado ao desenvolvimento educacional, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 31 de março de 2026.

**JOÃO FLAVIO DA SILVA DE PAIVA**  
Vereador – MDB

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340030003900340030003A005000

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 31/03/2026 15:21

Checksum: **CAC4D4DFED16B005F1AA07F90F6E6C8246E8A63C9B8EA8849F9DC30B49E02115**